JUSTIFICATIVA

A falta de políticas públicas referentes a assistência à família, faz necessário a Criação de Assistência ao Planejamento Familiar no município de Boa Vista, haja vista a grande incidência de gravidez indesejada e gravidez na adolescência. Em face a este problema é necessário a criação desse programa em caráter imediato para se amenizar graves problemas sociais.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 18/11/98
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº. 006 **DE** 18 **DE** NOVEMBRO **DE 1998.**

Cria o Programa de Orientação e Assistênica ao Planejamento Familiar do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Orientação e Assistência ao Planejamento Familiar do Município de Boa Vista.

Parágrafo único - A elaboração e efetivação do Programa serão implementadas através de convênios com órgãos públicos, privados e filantrópicos, nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar.

Art. 2º - Serão criadas equipes multidisciplinares compostas de médico psicólogo, assistente social e auxiliar de enfermagem, que serão encarregados do levantamento das informações sócio-econômicas e sanitárias dos beneficiários do Programa.

Parágrafo único - O Programa manterá um arquivo médico-estatístico para acompanhamento e controle.

Art. 3º - As despesas com o Programa serão cobertas com recursos provenientes de convênios com os órgãos públicos, privados e, filantrópicos nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora, Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 1998.

Eugênia Glaucy
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

PROJETO DE LEI DE Nº 006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

P A R E C E R DO R E L A T O R

CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº /98

RELATOR: HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

Senhora Presidente,

Avocado para emitir Parecer sobre o presente Projeto de nº 006, 18 de Novembro de 1998. Manisfesto de modo favorável por estar dentro das normas cosntitucionais.

É Parecer

S. M. J.

Boa Vista - RR, 10 de Dezembro de 1998.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM
Presidente

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Membro

ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES (TITONHO)
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 19 / 11 / 1998
PRESIDENTE

Designo o vereador Ivanildo p/ emitir parecer.

Eugenia Gleucy
Vereadora
Câmara Municipal de
Boa Vista - RR

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

PARECER DO RELATOR

CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº **043/98**
RELATOR: **VERº. JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA**

SENHORA PRESIDENTE,

AVOCANDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS PARA EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO, SOBRE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 006/98, DE AUTORIA DA VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY, NOS POSICIONAMOS DE MODO FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

É O PARECER

VERº. JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, ÀS 11:25 HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA, SECRETÁRIO JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA E O MEMBRO OTONIEL SOUZA, PARA APRECIAREM O PARECER DA RELATORA VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA DADO AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998, DE SUA AUTORIA, O QUAL DISPÕE SOBRE: **CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABERTO OS TRABALHOS A Srª. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL.

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em: 25 / 11 / 98.
PRESIDENTE

Ao Vereador Homero Neto, para emitir parecer.

Em: 28.11.98

Cristina Daiz Dain
VEREADORA - PSDB-RR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 11 / 12 / 98.

PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 **DE** DEZEMBRO **DE 199**8

ORDEM DO DIA: EM UNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJ. DE LEI Nº 006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998, DADO ~~AO PROJ. DE LEI Nº 006~~, O QUAL DISPÕE SOBRE: CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ~~ASSIS~~-TENCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ~~B~~OA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DA VERª. EUGÊNCIA GLAUCY.

Em UNICA *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	X	
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	X	
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	X	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	X	
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	X	
6º ILCA MALLA	*PMDB*	X	
7º - JADER LINHARES	*PPB*	X	
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	X	
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	X	
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	NÃO VOTA	
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	X	
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	PDT	X	
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	X	
15º- OTÍLIA PINTO	*PTB*	X	
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	X	
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	X	

Presidente

1º Secretário.-

APROVADO

Excelentíssima Sr.ª Presidente da CMBV.

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 14/12/1998.

Requerimento Nº 029/98.

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, com base no Art. 111, §3º, inciso VII do Regimento Interno, seja incluído em regime de urgência, os Projetos de Leis do Leg. Nºs 004, de 1998, que institui no mês de abril, a SEMANA Municipal de Combate às doenças sexualmente transmissíveis, e o Nº 006, de 1998, cria o programa de orientação e assistência ao planejamento familiar do município de Boa Vista, de autoria do Ver.ª Eugênia Chaves.

Boa Vista, em 14/12/98.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Proj. de Lei do Leg. nº 006, de 1998
Processo nº 043/98

REDAÇÃO FINAL

CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BOA VISTA-RR, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *Fica criado o programa de Orientação e Assistência ao Planejamento Familiar do Município de Boa Vista.*

Parágrafo Único *– A elaboração e efetivação do Programa serão implementados através de convênios com òrgãos públicos e filantrópicos, nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar.*

Art. 2º - *Serão criadas equipes multidisciplinares compostas de médicos, psicólogos, assistentes sociais e auxiliares de enfermagem, que serão encarregados o levantamento das informações sócio-econômicas e sanitárias dos beneficiários do Programa.*

Parágrafo Único *– O Programa manterá um arquivo médico-estatístico para acompanhamento e controle.*

Art. 3º - *As despesas com o Programa serão cobertas com recursos provenientes de convênios com os órgãos públicos, privados e filantrópicos nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 23 de dezembro de 1998.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N ° 181/98 – DAL

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 1998

Senhor Prefeito,

*Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei do Leg. nº 004, de 1998, que Institui no mês de abril, a semana Municipal de combate às doenças sexualmente transmissíveis; e **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei do Leg. nº 006, de 1998, que Cria o Programa de orientação e assistência ao planejamento familiar do Município de Boa Vista e dá outras providências, aprovados por unanimidade dos Edis presentes, na Sessão do dia 14/12/98, para as devidas providências.*
Na oportunidade, renovamos nossas considerações.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta-

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUZA PINTO
DD. Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

PMBV—CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 24/12/98
Hora: 11:15
KCB
Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473, DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o Programa de Orientação e Assistência ao Planejamento Familiar do Município de Boa Vista.

Parágrafo único – A elaboração e efetivação do Programa serão implementados através de convênios com órgãos públicos e filantrópicos, nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar.

Art. 2º - Serão criadas equipes multidisciplinares compostas de médicos, psicólogos, assistentes sociais e auxiliares de enfermagem, que serão encarregados do levantamento das informações sócio-econômicas e sanitárias dos beneficiários do Programa.

Parágrafo único – O Programa manterá um arquivo médico-estatístico para acompanhamento e controle.

Art. 3º - As despesas com o Programa serão cobertas com recursos provenientes de convênios com os órgãos públicos, privados e filantrópicos nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 27 de janeiro de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano V *Segunda-feira, 01 de fevereiro de 1999.* *n.° 293.*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.° 472, em 27 de janeiro de 1999.

Institui No Mês De Abril, A Semana Municipal De Combate Às Doenças Sexualmente Transmissíveis.

O Prefeito Do Município de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - Fica instituída no Município de Boa Vista, na segunda semana do mês de abril, a Semana Municipal de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Parágrafo único – Esta semana será utilizada para acentuar a promoção de campanhas e eventos que visam o esclarecimento da população sobre os diversos tipos de doenças sexualmente transmissíveis, e as formas de prevenção e combate às mesmas.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a firmar convênios com as Secretarias Estaduais de Educação e Saúde, Instituições Públicas de Saúde, Entidades Civis afins com representação neste Município.

Art. 3° - As Secretarias mencionadas no artigo anterior deverão preparar seus profissionais, através de reciclagem, palestras ou seminários

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 27 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.° 473, em 27 de janeiro de 1999.

Cria O Programa De Orientação E Assistência Ao Planejamento Familiar Do Município De Boa Vista E Dá Outras Providências.

O Prefeito Do Município de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - Fica criado o Programa de Orientação e Assistência ao Planejamento Familiar do Município de Boa Vista.

Parágrafo único – A elaboração e efetivação do Programa serão implementados através de convênios com órgãos públicos e filantrópicos, nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar.

Art. 2° - Serão criadas equipes multidisciplinares compostas de médicos, psicólogos, assistentes sociais e auxiliares de enfermagem, que serão encarregados do levantamento das informações sócio-econômicas e sanitárias dos beneficiários do Programa.

Parágrafo único – O Programa manterá um arquivo médico-estatístico para acompanhamento e controle.

Art. 3° - As despesas com o Programa serão cobertas com recursos provenientes de convênios com os órgãos públicos, privados e filantrópicos nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 27 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 002/(0), de 18 de janeiro de 1999.

Inclui, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1999, As Fontes De Convênios Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos IV e V do art. 5° da Lei n.° 471, de 30 de dezembro de 1998,

D e c r e t a:

Art.1°- Ficam incluídas, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1999 - Lei n.° 471, de 30 de dezembro de 1998 - as Fontes de Convênios no valor de R$ 2.424.981,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e hum reais), nos Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO/ATIV: 10573161503 - Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 45–Valor => R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais)

1180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PROJETO/ATIV: 13754284602 - Fundo Munic. de Saúde
EL. DE DESPESA: 3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundos
Fonte: 31 –Valor ==> R$ 1.982.277,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais).
Fonte 34 – Valor ==> R$ 53.204,00 (Cinqüenta e três mil, duzentos e quatro reais).
EL. DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos
Fonte 31 - Valor ===> R$ 255.000,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)

1190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIV: 15814834706 - Atendimento a Crianças Carentes em Creches
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 61 –Valor ==> R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)

Art.2°- Os recursos de que trata o artigo anterior têm as seguintes fontes de origem:

I - Fonte 31, no valor de R$ 2.237.277,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais), do Convênio com o Ministério da Saúde para o Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Fonte 34, no valor de R$ 53.204,00 (Cinqüenta e três mil, duzentos e quatro reais) do Convênio com o Ministério da Saúde - FNS, para os Serviços de Combate às Doenças Endêmicas em Boa Vista;

III - Fonte 45, no valor de R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais) do Convênio com o MPO/CEF - Habitar-Brasil.

IV - Fonte 61, no valor de R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), do Convênio com o Ministério da Previdência - MPAS para atendimento de crianças carentes em creches.

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1999, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei n.º 471, de 30 de dezembro de 1998, fica incluída a Fonte de Receita CONVÊNIOS com os valores abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de R$ 2.169.981,00 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e hum reais);

II - Código 2.4.2.1.09.01 Convênios, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais).

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 18 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 003/(O), de 18 de janeiro de 1999.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1999, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 5º da Lei n.º 471, de 30 de dezembro de 1998,

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1999 - Lei n.º 471, de 30 de dezembro de 1998, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.2.6.5.00 - Juros de Outras Dívidas
Fonte: 00–Valor > R$15.300,00(Quinze mil e trezentos reais)
EL. DE DESPESA: 3.2.6.6.00 - Encargos de Outras Dívidas
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), têm a seguinte fonte de origem:

I - PODER EXECUTIVO
1150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 03080214301 - Manutenção da SEMFI
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 00 –Valor ==> R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 001-A/(P), de 04 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o inciso II do Art. 38 da Lei n.º 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Rogério de Souza Paula,** do cargo de Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), em 04 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

P M B V
Por Uma Feliz Cidade

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
X - X
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 001-B/(P), de 05 de janeiro de 1999.

Nomeia Representantes Para Compor O Conselho Diretor Da Fundação De Educação, Ciência E Cultura De Roraima – FECEC

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62. Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 8, Parágrafo 1°, Inciso III, do Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.

D e c r e t a:

Art. 1° - Ficam nomeados os Srs. **Samir de Castro Hatem e Marília Natália Pinto Reginatto**, como representantes do Executivo Municipal e **Rômulo Freitas de Vasconcelos**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais, para compor o Conselho Diretor, de acordo com o que estabelece o Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 05 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 019/(P), de 28 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de sua atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica exonerada a Senhora **Fátima Maria Moreira Leite**, do cargo de Presidente Interina da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima – FECEC, a partir de 28 de janeiro de 1999.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 28 de janeiro de 1999.

Ottomar De Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 020/(P), de 29 de janeiro de 1999.

Exonerar Diretor De Operações Da Empresa De Desenvolvimento Urbano E Habitacional Do Município De Boa Vista/Emhur

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o CAPUT do art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Mário Nazareno Lopes Rocha**, do cargo em comissão de Diretor de Operações, da referida Empresa.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 021/(P), de 29 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso I e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com a Lei 449, de 29 de janeiro de 1998, e com o disposto na Lei 295 de 08 de junho de 1993,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor **Mário Nazareno Lopes Rocha**, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 022/(P), de 29 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso I e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei 449, de 29 de janeiro de 1998.

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Cézar Augusto dos Santos Rosa,** para exercer interinamente o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, , Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 023/(P), de 29 de janeiro dè 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e combinando com a Lei nº 448 de 29 de janeiro de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Gerocilde de Almeida Cardoso,** do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento de ISS e Outros Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 024/(P), de 29 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e combinando com a Lei nº 448 de 29 de janeiro de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Eduard August Geiger Kummer,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento de ISS e Outros Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 025/(P), de 29 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Célio Alves Rodrigues,** do Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, com data retroativa à 22 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 026/(P), de 29 de janeiro de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Célio Alves Rodrigues,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Agricultura, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, com data retroativa à 22 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de janeiro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Ata de Julgamento

Às oito horas do dia trinta e um de Dezembro de Hum mil, novecentos e noventa e oito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista sob a presidência do senhor José Pereira Godinho e os membros Ivaldo Gomes Barbosa e Emerson Alves de Araújo para abertura do Edital de Tomada de Preços número 058/98, Processo de nº 734 - CL, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito que trata da aquisição de material elétrico para atender o departamento de Iluminação Pública. No horário previsto foi aberta a reunião sendo dadas as informações necessárias, recolhendo-se os envelopes número Um "Documentos" e número Dois "Propostas". Presentes as firmas **DOCA`S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** representada pelo Crisanto Arruda Neto e **AGROMAC LTDA,** .representada pelo senhor Luiz Machioro. Estando corretos os endereçamentos, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação a qual foi analisada e rubricada pela comissão e representantes. Foi assinada a folha referente ao Termo de Renúncia, 1ª fase. Em prosseguimento, abriu-se os envelopes contendo as propostas que foram rubricadas e analisadas pela comissão e representantes. Foi assinada a folha referente ao Termo de Renúncia, 2ª fase. Nada mais tendo a tratar, foram recolhidos, Processo, propostas e demais documentos que ficarão poder da comissão para julgamento. Para constar, foi lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada pela Comissão e representantes das licitantes.

Boa Vista, 31 de Dezembro de 1998.

José Pereira Godinho
Presidente da COPEL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da COPEL

Emerson Alves de Araújo
Membro da COPEL

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Lei n.º 464/99, de 26 de janeiro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as Drogas,

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte,

L e i:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as Drogas.

Art. 2º - O Programa educativo sobre as drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 26 de janeiro de 1998.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
P r e s i d e n t e

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

CRIA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº **043/98**
RELATORA: **VERª. ILKA MALLA**

SENHORA PRESIDENTE,

AVOCANDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS PARA EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO, SOBRE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 006/98, DE AUTORIA DA VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY, NOS POSICIONAMOS DE MODO FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

É O PARECER

VERª. ILKA MACEDO MALLA
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

ILKA MACEDO MALLA
PRESIDENTE

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
MEMBRO